



8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20199023

O município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA**, com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP: 60 [REDACTED] 5, [REDACTED], Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07 [REDACTED] 4, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, inscrita no CPF/MF nº 06 [REDACTED] 4, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 2019.05.24.01, em conformidade com as disposições na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1.0 - Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20199023 para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Matérias Legais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2022 fica prorrogado até 30 de junho de 2023.

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - O valor global contratado é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

4.2 - As despesas correram por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

5.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

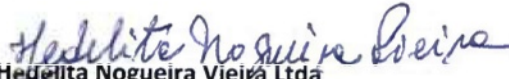
5.1 - A Ordem de Serviço para início dos serviços pactuados deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do referido Termo Aditivo.

5.2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Icapuí – CE, 30 de dezembro de 2022.


Sidivânio da Cruz Honório
Presidente do Poder Legislativo
CONTRATANTE


Hedelita Nogueira Vieira Ltda
CNPJ nº 07 [REDACTED] 74
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº: 057 [REDACTED] - 73

Nome: 
CPF nº: 032 [REDACTED] - 07